



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |  |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|-------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | INDICAÇÃO                           |  | Nº 10904/25 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AUTOR: DEPUTADO DELEGADO LUCAS (PP) |  |             |
| <p><b>INDICA</b> ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia, Cel. Marcos Rocha, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil, e ao Senhor Coronel BM Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Cel. BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, a necessidade urgente de instalação de uma base do Corpo de Bombeiros Militar no município de Monte Negro.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreve, na forma do artigo 146, VII c/c com o artigo 188 do Regimento Interno, <b>INDICA</b> ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia, Cel. Marcos Rocha, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil, e ao Senhor Coronel BM Felipe Bernardo Vital, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Cel. BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, a necessidade urgente de instalação de uma base do Corpo de Bombeiros Militar no município de Monte Negro.</p> <p>Gabinete Deputado Delegado Lucas, 16 de janeiro de 2025.</p> <p><br/>Delegado Lucas<br/>Deputado Estadual (PP)</p> |                                     |  |             |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | INDICAÇÃO | Nº |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |    |
| AUTOR: DEPUTADO DELEGADO LUCAS (PP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |    |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |    |
| <p>Excelentíssimo Governador,<br/>Excelentíssimo Secretário-Chefe da Casa Civil,<br/>Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,<br/>Excelentíssimo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Esta indicação tem por objetivo atender o clamor da sociedade do município de Monte Negro, que não conta com a presença, no município, de uma base do Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Localizada às margens da rodovia BR-421, na Mesorregião Leste Rondoniense e na Microrregião de Ariquemes, o município de Monte Negro conta com uma população de aproximadamente 15.000 habitantes (IBGE/2015) e uma área total de 1.931,371 km<sup>2</sup>.</p> <p>Importante informar que quando da necessidade de atendimento do Corpo de Bombeiros, o município de Monte Negro recorre as equipes de Bombeiros dos municípios de Ariquemes, distante cerca de 50km ou de Buritis, a 73km de distância.</p> <p>Infelizmente já foram registrados inúmeros sinistros como incêndios à residência e acidentes de trânsito na BR-421, os quais em virtude da distância de deslocamento dos Bombeiros, não foi possível salvar vidas e nem conter os incêndios nas residências, deixando a população à mercê da própria sorte.</p> <p>A instalação de uma base do Corpo de Bombeiros Militar no município de Monte Negro contribuirá para prevenção de incêndios, busca e salvamento de pessoas e bens, ações de proteção em situações de pânico, bem como poderão atuar no desenvolvimento de atividades educativas no município.</p> <p>Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio do poder executivo no atendimento desta demanda.</p> |           |    |